RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 54/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF

Processo nº: 040.001.453/2014
Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA
Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício: 2013

Folha:
Proc.: 040.001.453/2014
Rub.:..... Mat. nº

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual do exercício de 2013 da Administração Regional da Ceilândia, nos termos da determinação do Senhor Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço n.º 128/2015–SUBCI/CGDF, de 10/05/2015, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 140/2015- SUBCI/CGDF, de 21/05/2015.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional da Ceilândia, no período de 25/05/2015 a 19/06/2015, objetivando verificar a conformidade das contas, no exercício de 2013.

Foram impostas restrições quanto ao método de trabalho da equipe de auditoria por parte da Administração Regional da Ceilândia: atrasos na disponibilização de diversos processos; ausência de respostas às solicitações de auditoria nos prazos determinados, ainda que as informações requeridas dependessem de simples consulta aos sistemas corporativos à disposição da Administração Regional.

A auditoria foi realizada por amostragem sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 13/07/2015, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado ao Processo nº 040.001.453/2014.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF.

III – IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A seguir, apresentamos os programas de trabalho da Unidade e a comparação dos respectivos recursos orçamentários autorizados com os executados, no exercício sob exame.

Tabela 1: Programas de Trabalho, CEILÂNDIA (2013).

NOME DO PROGRAMA DE TRABALHO-PT	Dot Inicial (A)	Desp. Autorizada (B)	B/A (%)	Empenhado (C)	Liquidado (D)	C/B (%)	D/B (%)	D/C (%)
04.122.6003.8502.8833 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-CEILÂNDIA	10.294.563	10.484.293	101,8	10.381.118	10.381.118	99,0	99,0	100,00
04.122.6003.8504.9650 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	1.108.598	1.121.598	101,2	1.018.226	1.017.375	90,8	90,7	99,92
04.122.6003.8517.9731 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	2.636.867	1.394.863	52,9	1.335.510	1.327.351	95,7	95,2	99,39
04.122.6009.8517.7250 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	0	116.769	116769270,0	86.614	86.614	74,2	74,2	100,00
04.126.6003.1471.2501 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	220.000	475	0,2	475	475	100,0	100,0	99,98
04.126.6003.2557.2580 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	150.000	14.000	9,3	13.890	13.890	99,2	99,2	100,00
04.128.6003.4088.2407 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-CEILÂNDIA	50.000	47.534	95,1	47.534	47.534	100,0	100,0	100,00
04.244.6211.2094.9748 - (ODM)PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	5.236	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
04.421.6222.2426.8457 - REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-CEILÂNDIA	80.000	229.320	286,6	229.319	229.319	100,0	100,0	100,00
06.181.6217.4031.0001 - MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL	0	91.357	91357330,0	91.357	0	100,0	0,0	0,00
13.391.6219.5968.5656 - (EP)CONSTRUÇÃO DE	300.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00

ESPAÇO CULTURAL-CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE CEILÂNDIA-SEGUNDA ETAPA- CEILÂNDIA								
13.392.6219.3678.2764 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	128.000	309.100	241,5	308.975	308.975	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.3678.2783 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	400.000	392.710	98,2	392.710	347.710	100,0	88,5	88,54
13.392.6219.3678.5226 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGAP-DISTRITO FEDERAL	0	100.000	100000000,0	99.998	99.998	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.3678.5238 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO EVENTO CHAMEB EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	0	100.000	100000000,0	100.000	100.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.3678.5386 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEILÂNIDA-RA X- CEILÂNDIA	150.000	131.000	87,3	130.494	130.494	99,6	99,6	100,00
13.392.6219.3678.5436 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- CEILÂNDIA	200.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.3678.5523 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL/DIA DAS CRIANÇAS- CEILÂNDIA	50.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.3678.5596 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA BATERIA NOTA SHOW - CEILÂNDIA.- CEILÂNDIA	0	100.000	100000000,0	73.928	73.874	73,9	73,9	99,93
13.392.6219.3678.5886 - (EPE)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO RAPENSANDO NAS ESCOLAS- CEILÂNDIA	0	125.000	125000000,0	125.000	125.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.3678.5919 - (EPE)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO A CRIANÇA E A FAMÍLIA EM-CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5112 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A VIA SACRA NA CEILÂNDIA - 2013- CEILÂNDIA	200.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5298 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	0	50.000	50000000,0	50.000	50.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.4090.5420 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO AS ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL - 2013-DISTRITO FEDERAL	0	100.000	100000000,0	43.500	43.020	43,5	43,0	98,90
13.392.6219.4090.5458 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A FESTA DO TRABALHADOR DO SETOR P-NORTE NA RA DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	100.000	90.778	90,8	90.777	90.777	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.4090.5460 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	0	210.000	210000000,0	160.000	160.000	76,2	76,2	100,00
13.392.6219.4090.5575 - (EP)APOIO A EVENTOS-INCENTIVO A ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	0	100.000	100000000,0	2.164	2.164	2,2	2,2	100,00
13.392.6219.4090.5663 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	0	320.000	320000000,0	320.000	320.000	100,0	100,0	100,00

DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL								
13.392.6219.4090.5684 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS NAS RA DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	0	118.000	118000000,0	67.982	52.982	57,6	44,9	77,94
13.392.6219.4090.5810 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO VAQUEIJADA JC-DISTRITO FEDERAL	0	125.000	125000000,0	124.776	112.776	99,8	90,2	90,38
13.392.6219.4090.5811 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO ITINERÂNCIA FORROZEIRA-DISTRITO FEDERAL	0	90.000	90000000,0	90.000	90.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.4090.5821 - (EP)APOIO A EVENTOS-FOMENTO A ARTE E CULTURA NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	0	200.000	200000000,0	199.894	199.894	99,9	99,9	100,00
13.392.6219.4090.5841 - (EPE)APOIO A EVENTOS- APOIO A FOMENTO CULTURAL-CEILÂNDIA	0	297.000	297000000,0	296.999	291.707	100,0	98,2	98,22
13.392.6219.4090.5849 - (EPE)APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO "PROJETO CULTURAL CIDADÃO FELIZ"" EM CEILÂNDIA RA-IX- CEILÂNDIA	0	119.320	119320000,0	119.319	55.914	100,0	46,9	46,86
13.392.6219.4090.5886 - (EPE)APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO SE LIGA 16-DISTRITO FEDERAL	0	36.200	36200000,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5891 - (EPE)APOIO A EVENTOS-APOIO AO PROJETO CAMPANHA SE LIGA 16!-DISTRITO FEDERAL	0	95.000	95000000,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5893 - (EPE)APOIO A EVENTOS-APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS EM TODO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	0	90.000	90000000,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5899 - (EPE)APOIO A EVENTOS- APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "DOMINGÃO DO LAZER"- CEILÂNDIA	0	100.000	100000000,0	100.000	97.657	100,0	97,7	97,66
13.392.6219.4091.5154 - (EP)APOIO A PROJETOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO DF-DISTRITO FEDERAL	0	108.000	108000000,0	108.000	108.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.4091.5787 - (EP)APOIO A PROJETOS-PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	200.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.451.6219.4090.5147 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS EM TODO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	0	120.000	120000000,0	0	0	0,0	0,0	0,00
14.422.6222.3678.5299 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	0	250.000	250000000,0	250.000	250.000	100,0	100,0	100,00
15.451.6003.1984.9783 - (EPE)CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CEILÂNDIA.- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6003.3903.9738 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	570.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6003.3903.9743 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- REFORMA DE FEIRAS- CEILÂNDIA	105.000	58.295	55,5	58.295	0	100,0	0,0	0,00
15.451.6206.3596.5842 - (EP)IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-	500.000	77.891	15,6	77.891	0	100,0	0,0	0,00

CONSTRUÇÃO DE 5 PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PECS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA								
15.451.6207.3247.5391 - REFORMA DE FEIRAS- REFORMA DA FEIRA DA QNN 37 AE 01 DE CEILANDIA - RA IX- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6207.3247.5812 - (EP)REFORMA DE FEIRAS-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	300.000	300.000	100,0	300.000	193.338	100,0	64,4	64,45
15.451.6208.1101.5429 - (EP)IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE ESCADA ROLANTE NO SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	150.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.2780 - (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	1.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5183 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA RA IX- CEILÂNDIA	150.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5243 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	0	300.000	300000000,0	293.034	293.034	97,7	97,7	100,00
15.451.6208.1110.5289 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CEILÂNDIA	300.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5378 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DEURBANIZAÇÃO CEILÂNDIA/DF- CEILÂNDIA	500.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5387 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CERCAMENTO DO PARQUE ECOLÓGICO DE CEILÂNDIA - SETOR P SUL - GUARIROBA- CEILÂNDIA	120.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5414 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA IX - CEILANDIA- CEILÂNDIA	400.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5430 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE P.E.C. EM CEILANDIA- RA IX- CEILÂNDIA	150.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5474 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO NA CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	400.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5476 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA RA IX- CEILÂNDIA	1.440.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5509 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	2.100.000	2.100.000	100,0	2.099.985	1.439.398	100,0	68,5	68,54
15.451.6208.1110.5515 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA CEILÂNDIA - SETOR P SUL- CEILÂNDIA	350.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00

15.451.6208.1110.5721 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA CEILÂNDIA - 2013- CEILÂNDIA	300.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5843 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DO ESTACIOMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - HRC- CEILÂNDIA	350.000	350.000	100,0	350.000	350.000	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.9681 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	1.380.000	1.280.000	92,8	1.280.000	1.280.000	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.9717 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA IX- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9718 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇAO DE ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9732 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CEILÂNDIA	0	700.000	700000000,0	698.000	0	99,7	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9742 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA- CEILÂNDIA	0	100.000	100000000,0	100.000	100.000	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.9753 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRATESTRUTURA URBANA EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	0	299.845	299845000,0	299.844	299.844	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.9767 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CEILÂNDIA - RA IX- CEILÂNDIA	0	148.938	148938000,0	148.937	0	100,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9771 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA - RA IX- CEILÂNDIA	0	223.337	223337000,0	223.336	0	100,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9794 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO NA- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9804 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS EM- CEILÂNDIA	0	101.500	101500000,0	101.499	0	100,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9825 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA- CEILÂNDIA	0	98.224	98224000,0	98.223	0	100,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9827 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA EM- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9843 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9845 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA - RA-IX- CEILÂNDIA	0	148.117	148117000,0	148.116	0	100,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9852 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00

INFRAESTRUTURA URBANA EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA								
15.451.6208.3902.9484 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	100.000	100.000	100,0	100.000	100.000	100,0	100,0	100,00
15.451.6216.3467.9569 - (EPE)AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL COMPLETA COM ACESSÓRIOS PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE MÉDIA CAPACIDADE.- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6219.3678.5869 - (EPE)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A OEVENTO "FESTA DA FAMÍLIA DA QNM 31 DE CEILÂNDIA SUL" RA-IX- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.452.6208.8508.9163 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	525.035	492.147	93,7	492.125	492.125	100,0	100,0	100,00
26.451.6216.1506.5578 - (EPE)CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS-CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.812.6206.1745.5406 - (EP)CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA QNP 15 E NA QNN 15, MÓDULO D/E- CEILÂNDIA	400.000	380.342	95,1	380.342	363.709	100,0	95,6	95,63
27.812.6206.1745.9532 - (EPE)CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS POLIESPORTIVAS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.812.6206.3440.5518 - (EP)REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM CEILÂNDIA - SETOR P SUL- CEILÂNDIA	150.000	146.101	97,4	146.100	146.100	100,0	100,0	100,00
27.812.6206.3440.5519 - (EP)REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM CEILÂNDIA - SETOR P NORTE- CEILÂNDIA	150.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.812.6206.3440.9612 - REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	50.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.812.6206.4090.5857 - (EPE)APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS- CEILÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.812.6206.4090.5878 - (EPE)APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE JIU - JITSU EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	0	50.000	50000000,0	49.600	49.600	99,2	99,2	100,00
27.813.6206.1745.9537 - (EPE)CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NA QNM 10 CEILÂNDIA NORTE- CEILÂNDIA	0	469.107	469107000,0	469.106	83.643	100,0	17,8	17,83
27.813.6206.3678.2767 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	130.000	93.777	72,1	93.411	93.411	99,6	99,6	100,00
28.846.0001.9050.7129 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	325.749	137.894	42,3	112.699	112.699	81,7	81,7	100,00
Total	**27.670.048**	**25.532.833**	**92,3**	**24.579.104**	**21.611.520**	**96,3**	**84,6**	**87,93**

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Com base nos dados constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade (QDD), disponível no sistema eletrônico SIGGO, registrou-se que a Administração

Regional da Ceilândia, realizou 58,06 % dos programas de trabalho previstos no exercício (54 em 93 programas).

1.1.1 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fato

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, nº 5.011 de 28 de dezembro de 2012, destinou recursos para a Administração Regional da Ceilândia, no decorrer do exercício de 2013, houve liberação de crédito orçamentário da ordem de R$ 27.670.048 que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas, resultaram em despesas autorizadas no valor de R$ 25.532.833. O total de empenhos liquidados foi da ordem de R$ 21.611.520 equivalente a 84,64% do crédito inicialmente liberado, conforme demonstrado na tabela abaixo, cuja fonte de informação foi o Quadro de Detalhamento de Despesa extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal - SIGGO:

Tabela 2-Dotação Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Dotação Inicial	27.670.048
Despesa Autorizada	25.532.833
Total Empenhado	24.579.104
Crédito Disponível	2.674.870
Empenho Liquidado	21.611.520

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Verificou-se que a despesa empenhada nos programas de trabalho pela Unidade Orçamentária da Administração Regional da Ceilândia, representou 96,26% da despesa autorizada. Quando também comparada ao dispêndio autorizado, a despesa liquidada significou 84,64% dos recursos autorizados.

Na Tabela 3 é apresentado quadro analítico do total de programas de trabalho a cargo da Unidade, do número de programas de trabalhos empenhados, do total não executado e do total amostrado no presente Relatório, expresso em porcentagem.

Tabela 3 – Programas de Trabalho – 2013.

PROGRAMAS	TOTAL
TOTAL	93
EMPENHADOS	54
NÃO EXECUTADOS	39
AMOSTRADOS	93
REALIZADOS	58,06%

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Os valores empenhados pela Unidade Gestora da Administração Regional da Ceilândia, para execução dos Programas de Trabalho previstos para o exercício de 2013 alcançaram o montante de R$24.597.104,03 distribuídos nos seguintes tipos de despesa:

Ano da NE: 2013, Unidade Gestora Liquidante: 190111, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA		
Tipo Licitação	**Valor Empenho (NE)**	**Porcentagem do total (Valor Empenho (NE))**
Total	**R$ 24.579.104,03**	**100,00%**
FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 11.512.042,51	46,84%
TOMADA DE PREÇO	R$ 4.621.600,51	18,80%
DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 2.186.383,45	8,90%
INEXIGÍVEL	R$ 1.954.864,44	7,95%
PREGÃO	R$ 1.804.794,93	7,34%
CONVITE	R$ 1.760.074,12	7,16%
PREGÃO PRESENCIAL COM ATA - CECOM	R$ 499.662,32	2,03%
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM	R$ 239.681,75	0,98%
CONCORRÊNCIA	R$ 0,00	0,00%

Tabela 4: Tipos de licitação por percentual, Ceilândia (2013).

2 -- GESTÃO FINANCEIRA

2.1 - AUSÊNCIA DE MEDIDAS CORRETIVAS. POSSÍVEL DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS DA ORDEM DE R$1.023.557,09.

Fato

Em virtude das Solicitações de Auditoria nº 06, 07, 08 e 09/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF visando atender as recomendações mencionadas no RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSPEÇÃO Nº 01/2015-DIRAG-I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 27/01/2015 verificou-se que nenhuma providência foi adotada pela Administração Regional da Ceilândia – RA IX, visando apurar as circunstâncias relativas ao possível prejuízo de R$1.023.557,09 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), decorrente de valores pagos a empresa SWOT SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS. - ME, CNPJ nº 10.359.163.0001/19, no Processo nº 480.000.091/2014.

Diante das falhas apontadas no Relatório de Inspeção nº 01/2015-DIRAG-I/CONAG/SCI/CGDF, recomendamos que a Administração Regional de Ceilândia RA-IX promovesse diligências nos 10 (dez) Processos relativos à realização de eventos do exercício de 2013, buscando o saneamento dos autos e, caso persistissem as irregularidades apontadas, apurasse as responsabilidades nos termos da LC nº 840/2011, com possível responsabilização

cível, penal e administrativa de servidores. Porém, até o término dos trabalhos, não foram demonstradas as providências adotadas para o saneamento do feito.

Causa

Inação dos ordenadores de despesas da Administração Regional da Ceilândia, no exercício de 2015, em adotar providências para apurar o possível prejuízo de R$1.023.557,09, em contratação referente ao exercício de 2013.

Consequência

Ausência de apuração de atos irregulares praticados no exercício de 2013, que possibilitou o direcionamento da contratação de eventos e possível prejuízo de R$1.023.557,09.

Recomendação

a) Dar o devido andamento às apurações constantes do RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSPEÇÃO Nº 01/2015-DIRAG-I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 27/01/2015, visando a devolução de R$1.023.557,09, pela empresa SWOT SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS. LTDA.- ME, CNPJ nº 10.359.163.0001/19.

b) Proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, como determina o Art.211 da Lei Complementar nº 840/2011, em razão da irregularidade apontadas no presente item.

2.2 - ATESTO DE DESPESA DESTITUÍDA DE VALIDADE JURÍDICA

Fato

A verificação do fornecimento dos bens relativos ao Contrato para Aquisição de Bens de Número 02/2013 de 28/05/2013, fls. 43-46, Processo nº 140.000.660/2013, empresa BRASIL COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA., CNPJ 09.184.119/0001-36, valor de R$171.800,00, que teve como objeto a aquisição de Meio-Fio Pré-moldado, meio tubo concreto vibrado, telha galvanizada e brita tamanho 01 restou-se prejudicada, uma vez que a designação formal do executor e o atesto do recebimento dos serviços não atenderam às normas previstas no Decreto nº 32.598/2010.

Vale observar que e a despesa inicial de R$171.800,00 foi acrescida de R$ 22.124,00, ausente de qualquer formalização contratual sem observar, rigorosamente, o que dispõe a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, especificamente a Seção III do Capítulo I e o Capítulo III, notas fiscais acostadas às fls. 66, 74 e 85 do mesmo processo.

Embora tenha existido a designação formal do executor com a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o ato de nomeação não atendeu à vedação contida no art. 41, §10 do Decreto 32.598/2010, que proíbe a nomeação de servidores comissionados sem vínculo efetivo com o Distrito Federal para atuarem como executores em contratos cujo valor global exceda R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tornando o atesto das faturas que somaram R$193.924,00 (cento e noventa e três mil novecentos e vinte e quatro reais), destituído de validade jurídica.

Em consulta realizada ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos, na função SIGRH-CADRCA07, verificou-se que o servidor de matrícula nº 1.651.079-8, executor do contrato acima analisado, não tem vínculo efetivo com a Administração Pública do Distrito Federal. Em nova consulta realizada na função SIGRH-CADGER36, referente à força de trabalho disponível na Administração Regional de Ceilândia, verificou-se a existência de servidores efetivos aptos a serem nomeados executores, cumprindo assim a exigência legal.

Causa

Designação dos executores e atesto do fornecimento dos serviços em desacordo com as normas vigentes.

Consequência

a) Atos de nomeação de executor de contratos em desobediência às normas pertinentes, em especial o Decreto nº 32.598/2010; e

b) Atesto de execução de contratos destituído de validade jurídica.

Recomendação

a) Atentar para as normas pertinentes referentes à fiscalização e a nomeação dos executores dos contratos, sobretudo o Art.41 parágrafo 10 do Decreto nº 32.598/2010; e

b) Proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional da Ceilândia que permitiram a nomeação do servidor de matrícula nº 1.651.079-8 para a execução de contratos cujos valores estavam acima do legalmente permitido, uma vez que existiam servidores com vínculo efetivo com o Distrito Federal, aptos a atuarem como executores.

3 -- GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

3.1 - NÃO LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE GARANTIA NOS AUTOS

Fato

Não foi localizado o documento de garantia de execução das obras contratadas por meio dos processos abaixo identificados, embora no item 9.1, da Cláusula Nona, dos respectivos Contratos (fls. 180/183, fls. 198/201 e fls. 174/177), constasse tal exigência:

Tabela 5 – Relação de Processos onde não se localizou o Documento de Garantia.

Processo nº	Assunto/Convite	Contrato nº	Valor R$	Empresa/CNPJ
138.000.314/2013	Recuperação de base e imprimação de estradas na BR 070 – Acesso ao INCRA 08–DF Convite nº 02/2013 - RA IX (42/65)	03/2013nos termos do Padrão nº 09/2002	145.130,42	Belavia Comércio e Construções Ltda. CNPJ nº 10.855.985/0001-90
138.000.638/2013	Construção de estacionamento e urbanização na EQNO 13/15, setor "O" em Ceilândia-DF Convite nº 13/2013 – RA IX (fls. 48/58)	25/2013 – RA-IX, nos termos do Padrão nº 09/2002	148.116,48	Ergue Construções, Serviços e Comércio Ltda. CNPJ nº 04.572.001/0001-61
138.000.795/2013	Reforma da quadra de esportes e da Praça da QNP 20, Setor P Sul, em Ceilândia-DF Convite nº 12/2013 – RA IX (43/53)	24/2013 – RA-IX, nos termos do Padrão nº 09/2002	148.937,15	USE RENT A CAR – Construtora e Serviços Ltda. CNPJ 02.989.662/0001-61

Causa

Falta de capacitação/conhecimento dos servidores envolvidos.

Consequência

Ausência de possibilidade de penalização da empresa contratada, caso haja descumprimento contratual.

Recomendação

Cumprir as disposições estabelecidas em contrato.

3.2. FATURAMENTO COM PREÇOS SUPERIORES AOS DE REFERÊNCIA.

Fato

Em análise ao Processo nº 138.000.314/2013, Contrato de Execução de Obras nº 03/2013, valor R$ 145.130,42 empresa BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.855.985/0001-90, para a execução do serviço de recuperação de base e imprimação de estrada vicinal na BR 070, entrada do INCRA 09 - CEILÂNDIA-DF verificou-se à planilha de custos unitários do serviço "recuperação de base e imprimação", código 5409, várias divergências quanto aos insumos utilizados. Na análise, foi considerada como data base, a data relativa aos preços da assinatura do contrato (abril/2013).

O serviço apresentado pela RA possui planilha de custos com a descrição dos insumos necessários para a sua composição composto de: mão de obra, equipamentos, materiais e serviços auxiliares, conforme "Projeto Básico" com incidência de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI ao percentual de 29,19%.

Não foi observado que, para a elaboração das planilhas orçamentárias, no tocante aos materiais betuminosos, estes devem ser separados dos demais serviços. Têm que ser medidos, faturados e pagos separadamente.

O montante correto a ser aplicado ao serviço de imprimação seria de R$ 44.303,52 e não o valor de R$ 83.357,75 como consta no projeto básico à fl.33 do Processo nº 138.000.314/2013. A produtividade do CM 30 no serviço de imprimação descrita da tabela NOVACAP é menor, pois se utilizam 2 (dois) litros por tonelada 0,002 l/t. Por sua vez, a produtividade constante da tabela SICRO 2 é maior, pois necessita-se de 1,2 l/t de CM 30 (0,0012) para a execução do mesmo serviço de imprimação, acarretando menor custo por serviço realizado.

Chega-se ao preço correto do serviço a ser executado multiplicando-se os valores (19.075m²x0,17 + 19.075m²x0,0012x1.793,83):

Tabela 6 – Preço da Imprimação

INSUMO	AREA (A)	QUANT. (B)	CUSTO UNITÁRIO (C)	(D)	CUSTO TOTAL SICRO 2 = (A)* (b)* (C) + (A)* (D)*
CM 30	19.075 m²	0,0012 t	1.793,83*	0,17	44.303,52

*Com BDI e para 1 m³.

Tabela 7- Preço do Serviço e material que compõe a Imprimação

INSUMO	AREA (A)	Q SERV (B)	P. U (C)	BDI (D)	PUT (C) +(D)	SUB TOTAL
Serviço	19.075 m²	----------	0,12	0,05	0,17	3.242,75 = (A)* ((C) +(D))
Material	19.075 m²	0,0012	1.793,83 *	----------		41.060,7687= (A)* (B)*(C)
					TOTAL	44.303,52

*Com BDI e para 1 m³

NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Data: 04/04/2013

Detalhamento dos Serviços

Cód. Serviço	Unidade	ICMS (S/N)	ISS (S/N)	Prod. Serviço	Data-Base: 10/10/2011
4233	m2	Não	Sim	1194	

Descrição do Serviço
IMPRIMAÇÃO , INCLUSIVE CM-30

MÃO DE OBRA

Cod. M.O.	Descricao da Mão de Obra	Quant. M.O.	Salário-hora	Custo Mão de Obra
1026	ENCARREGADO MÉDIO	0,500	R$ 16,19	R$ 8,10
1097	SERVENTE (OPERÁRIO NÃO QUALIFICADO)	5,000	R$ 6,17	R$ 30,85
		Custos Totais de Mão de Obra		R$ 38,95
		Acréscimo devido a Ferramentas -	5,00 %	R$ 1,95

EQUIPAMENTOS

Cod. Eqp.	Descricao do Equipamento	Quant.	Produt.	Improdut.	C.unit. Prod.	C.unit. Improd.	Custo Prod.	Custo Improd.
3013	TRATOR DE PNEUS	1,00	0,50	0,50	R$ 47,00	R$ 12,67	R$ 23,50	R$ 6,34
3057	CAMINHAO DISTRIBUIDOR E ESPAR	1,00	1,00	0,00	R$ 58,67	R$ 24,53	R$ 58,67	R$ 0,00
3102	TANQUE PARA ASFALTO	1,00	1,00	0,00	R$ 1,67	R$ 1,22	R$ 1,67	R$ 0,00
3103	VASSOURA MECANICA REBOCÁVEL	1,00	0,50	0,50	R$ 12,39	R$ 11,54	R$ 6,20	R$ 5,77
					Custos Totais de Equipamentos		R$ 90,04	R$ 12,11

SERVIÇOS ASSOCIADOS

Cod. Srv. Aux.	Descricao do Serviço	Quant. Srv.	Unidade	Custo Unitário	Custo Serviço
5409	IMPRIMANTE CM - 30 (BDI 15 %).	0,002	t	R$ 1.872,66	R$ 3,75
		Custos Totais de Serviços Associados			R$ 3,75

SUMÁRIO

Custo Direto do Serviço	Custo Indireto do Serviço	BDI	ISS	ICMS	Custo Unitário Final
R$ 0,12	R$ 3,75	R$ 0,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,91

Critério de Medição: Medido pela área executada. Já estão inclusos neste item o asfalto CM 30, e o preço do transporte do material betuminoso até o canteiro da obra.

DNIT - Sistema de Custos Rodoviários — Construção Rodoviária — **SICRO2**
Custo Unitário de Referência — Mês : Maio / 2013 — **Distrito Federal** — RCTR0320
2 S 02 300 00 - Imprimação — Produção da Equipe : 1125,0 m2 — *(Valores em R$)*

A - Equipamento	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativo	Custo Operacional Improdutivo	Custo Horário
E007 - Trator Agrícola - (74 kW)	1,00	0,33	0,67	60,97	10,98	27,49
E107 - Vassoura Mecânica - rebocável	1,00	0,33	0,67	4,56	0,00	1,51
E110 - Tanque de Estocagem de Asfalto - 30.000 l	2,00	1,00	0,00	9,47	0,00	18,95
E111 - Equip. Distribuição de Asfalto - montado em caminhão (175 kW)	1,00	1,00	0,00	112,76	10,98	112,77
					Custo Horário de Equipamentos	160,71

B - Mão-de-Obra	Quantidade	Salário-Hora	Custo Horário
T511 - Encarreg. de pavimentação	1,00	26,71	26,72
T701 - Servente	3,00	7,10	21,32
		Custo Horário da Mão-de-Obra	48,04
		Adc.M.O. - Ferramentas: (15,51 %)	7,45
		Custo Horário de Execução	216,19
		Custo Unitário de Execução	0,19

C - Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M103 - Asfalto diluído CM-30	0,0012	t	0,00	0,00
			Custo Total do Material	0,00

E - Transporte de Materiais	Toneladas / Unidade de Serviço	Custo Unitário
M103 - Asfalto diluído CM-30	0,0012	
	Custo Unitário Direto Total	0,19
	Lucro e Despesas Indiretas (26,70 %)	0,05
	Preço Unitário Total	0,24

Observações : Especificação de serviço: DNER-ES-306.
O transporte deve ser calculado na fase de orçamento, com as distâncias médias de transporte de cada trecho, utilizando-se as composições de momentos de transporte do SICRO2.
As quantidades indicadas nos itens de transporte de materiais referem-se ao consumo de materiais a serem transportados, por unidade de serviço.

Página 353 — Emitido em: 21/11/2013

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CDC - Coordenadoria de Defesa da Concorrência

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS MENSAIS - 2013

Produto: CM 30

Unidade - R$/kg

Período	Região					Brasil
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
jan/2013	1,49578	1,44959	1,85405	1,44639	1,56375	1,50204
fev/2013	1,63507	1,42061	1,73107	1,44275	1,46183	1,47396
mar/2013	1,64623	1,41330	1,83828	1,45002	1,52576	1,50654
abr/2013	1,58186	1,39919	1,79383	1,45870	1,55191	1,52362
mai/2013	1,81565	1,39014	1,81278	1,44951	1,50423	1,54992
jun/2013	1,63110	1,38556	1,81664	1,47423	1,50304	1,58178
jul/2013	1,86597	1,42205	1,79307	1,49802	1,53339	1,59881
ago/2013	1,70032	1,43509	1,82143	1,51172	1,53079	1,60617
set/2013	1,55793	1,47227	1,87984	1,54287	1,49067	1,62791
out/2013	1,67325	1,50782	1,82567	1,51922	1,51148	1,62504
nov/2013	1,62961	1,53951	1,85969	1,51446	1,52517	1,57978
dez/2013	-	-	-	-	-	-

Notas:
1 - As informações são baseadas em dados preliminares, fechados em 23/12/2013 e sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 17/2004.

2 - Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, a tabela indicará campo vazio.

O valor de R$ 28.440,72, referente ao Momento Extraordinário de Transporte de 1º categoria e solos de jazidas a distancia acima de 5 km foi pago sem a comprovação da

localização da jazida, desta forma não há como se comprovar a distância percorrida para o devido pagamento.

Também não constou dos autos a comprovação da real existência de material de 1ª categoria, por meio de laudos de sondagem adequados, como condição para pagamento dos serviços referentes a esse tipo de material, em conformidade com a Decisão nº 1830/10-TCDF.

Não foi realizado o teste de quantificação do material utilizado na imprimação, como determina a norma DNIT 144/2012-ES.

No que se denominou como projeto básico, não constou o comprimento e a largura do trecho de estrada a ser recuperado e a espessura da sub-base. Tais informações não foram disponibilizadas, ainda que solicitado pela equipe de auditoria por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2015 – DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF.

Portanto, foram realizados pagamentos mediante "Projeto Básico" que não comtemplou informações essenciais a fim de verificar o valor correto do serviço pago.

Causa

Projeto Básico elaborado em nível de detalhamento aquém do estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

Consequências

1) Faturamento com preços superiores aos de referência; e

2) Pagamento pela execução de serviços sem que fosse possível verificar os quantitativos executados, a qualidade dos serviços e o valor correspondente devido.

Recomendação

1) Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do prejuízo de R$ R$ 67.494,95(momento extraordinário de transporte não comprovados R$ 28.440,72; superfaturamento dos serviços de imprimação R$ 39.054,23) e a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa Nº 05/2012-STC, publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução nº 102/1998 – TCDF;

2) Atentar para as normas pertinentes referentes à fiscalização e a execução dos contratos, sobretudo o Art. 41 §10 do Decreto nº 32.598/2010; e

3) Proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, como determina o Art.211 da Lei Complementar nº 840/2011, em razão das irregularidades apontadas nos itens A, B, C, D, E e F, constantes do presente subitem .

3.3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEM A EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS OU REFORMAS. AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE COMPROVASSE A NECESSIDADE DA COMPRA.

Fato

Em análise ao Processo nº 140.000.660/2013, Adesão a Ata de Registro de Preços SRP nº 0053/2012, Validade 04/10/2013, Autorização no SRP nº 1465/2013, resultante do Pregão nº 249/2012 da Central de Compras de Licitação-SULIC, gerando o Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 02/2013 - RA IX, de 28/05/2013, fls. 43-46, valor inicial de R$171.800,00, Projeto básico às fls. 15-17, objeto referente a compra de material para obra, aquisição de Meio-Fio Pré-moldado, meio tubo concreto vibrado, telha galvanizada e brita tamanho 01, empresa BRASIL COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA., CNPJ 09.184.119/0001-36., verificou-se a contratação sem que fosse observado, rigorosamente, o que dispõe a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, especificamente a Seção III do Capítulo I e o Capítulo III devido os fatos a seguir: No documento constante do processo em análise, verificou-se uma tentativa de elaboração de projeto básico acostado às fls. 15-17 contendo uma tênue descrição dos materiais que se queria contratar. Porém, dada a ausência de especificidade e a ausência de estudos técnicos que comprovassem a demanda, tal documento não pode ser considerado projeto básico, por não alcançar o nível de precisão adequado, portanto em desacordo com previsão contida no Art. 6º da Lei nº 8.666/93. O "projeto básico" não especificou onde, quando e em quais obras seriam empregados os "materiais de consumo". Cumpre ressaltar também:

a) A ausência de indicação do recebimento dos materiais por servidor habilitado; o atesto da referida entrega dos materiais acostados às fls. 52, 66, 74 e 85 não teria validade jurídica, dado o executor não possuir a condição determinada no Decreto nº 32.598/2010, Art. 41, parágrafo 10.

b) Não consta no referido processo a utilização efetiva dos materiais adquiridos, não há indicação dos endereços de utilização: obras e/ou reformas nas quais os materiais de construção seriam empregados.

c) Não consta o registro da realização direta de obra ou reforma pela Administração Regional da Ceilândia no exercício de 2013, ao contrário, há vários contratos de execução de obras, os quais demonstram a execução indireta, sem caber a necessidade de compra de tais materiais pela RA IX.

Causa

Realização de compra de material sem projeto básico e/ou termo de referência onde fosse justificada a necessidade da aquisição.

Consequência

a) Direcionamento da compra sem demonstrar o efetivo interesse público na aquisição; e

b) Ausência de documentação que comprove a utilização do material "adquirido".

Recomendação

a) Proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos do Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional da Ceilândia que permitiram a aquisição sem a competente justificativa; e
b) Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do dano de R$193.924,00 (R$171.800,00 referente ao Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 02/2013 - RA IX, de 28/05/2013, fls. 43-46 e R$ 22.124,00 referente ao acréscimo do valor inicial ausente de qualquer formalização contratual para os acréscimos) e a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa Nº 05/2012-STC, publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução nº 102/1998 – TCDF.

3.4 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fato

Em análise ao Processo nº 138.000.463/2013 - Convite, que trata da contratação de empresa para a elaboração, execução e implantação de placas de sinalização no Setor "O", Ceilândia – DF, conforme citado na fl. 03 do Projeto Básico e Caderno de Especificações e Encargos Gerais, por meio do Convite nº 04/2013 – RA IX, (fls. 217 a 242), no valor de R$ 136.901,11, pela empresa C & A Construtora Ltda. - ME (única empresa),

CNPJ nº 12.881.593/0001-21, que resultou no Contrato para Execução de Obras nº 11/2013, de 29 de julho de 2013 (fls. 305/308), constatamos falhas na comprovação da prestação dos serviços contratados.

Por outro lado, no Relatório de Acompanhamento de Obra, Primeira e Segunda Medições, datadas de 19/12/2013 e 31/01/2013, às fls. 421, 472 e 495, emitido pela executora, foi citado como objeto da obra: "construção de campo de grama sintética na EQNO 13/15, Ceilândia-DF", descrição sem guardar relação com o objeto então contratado. Cabe salientar também que foi solicitado pela empresa vencedora, termo aditivo de prorrogação por mais trinta dias, conforme documento às fls. 434 e 480, sem que houvesse manifestação formal da Administração Regional quanto ao pleito.

Causa

Falta de capacitação do corpo de servidores envolvidos na execução contratual.

Consequência

Não foi possível verificar o efetivo cumprimento do contrato com a entrega e colocação das placas de endereçamento uma vez que não há nos autos documentação comprobatória do feito, possível dano ao erário.

Recomendação

Providenciar a anexação de Relatório Circunstanciado relativo à prestação dos serviços contratados junto à empresa C & A Construtora Ltda.-ME, CNPJ nº 12.881.593/0001-21 referente ao Contrato para Execução de Obras nº 11/2013, de 29 de julho de 2013.

3.5 - REALIZAÇÃO DE CONVITE ANTE A OBRIGATORIEDADE DE LICITAR MEDIANTE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Fato

Em análise aos Processos nº 138.000.463/2013, Contrato de Execução de Obras nº 04/2013, valor R$ 136.901,11; Processo nº 138.000.795/2013, Contrato de Execução de Obras nº 24/2013, valor R$ 148.937,15; Processo nº 138.000.638/2013, Contrato de Execução de Obras nº 25/2013, valor R$ 148.116,48; Processo nº 138.000.789/2013, Contrato de Execução de Obras nº 09/2013, valor R$ 136.245,80 e Processo nº 138.001.201/2013, Contrato de Execução de Obras nº 22/2013, valor R$ 91.080,53, cujo somatório perfaz o total de R$ 661.281,07, verificou-se o fracionamento da despesa com Contratos de Execução de Obras, uma vez que o somatório dos recursos disponíveis e empenhados no órgão referiam-se

a obras de mesma natureza e complexidade alocados no mesmo Programa de Governo 6208 – Desenvolvimento Urbano, com a mesma Ação 1110 - Execução de Obras de Urbanização.

Tabela 8 – Relação de Processos onde foi realizado Convite em vez Tomada de Preços.

Processo nº	Objeto	Contratada/CNPJ	NE	Valor R$
138.000.463/2013	Execução de Obras 04/2013	12.881.593/000121	2013NE00312	136.901,11
138.000.795/2013	Execução de Obras 24/2013	02.989.662/000161	2013NE00523	148.937,15
138.000.638/2013	Execução de Obras 25/2013	04.572.001/000161	2013NE00525	148.116,48
138.000.789/2013	Execução de Obras 09/2013	03.827.759/000130	2013NE00285	136.245,80
138.001.201/2013	Execução de Obras 22/2013	12.243.537/000161	2013NE00477	91.080,53

Causa

Fracionamento dos serviços contratados em desconformidade com o Art. 23, § 5º da Lei nº 8.666/93, emprego irregular da modalidade de licitação "Convite".

Consequência

1) Perda de ganho de escala na execução dos Contratos de Execução de Obras; e

2) Frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório.

Recomendação

a) Proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos do Art.211da Lei Complementar nº 840/2011para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional da Ceilândia que permitiram o fracionamento da despesa com Contratos de Execução de Obras de mesma natureza; e

b) Atentar para as normas pertinentes referentes aos processos de contratação de produtos e serviços, sobretudo o Art. 23, § 5º da Lei nº 8.666/93.

3.6 - BENS MÓVEIS EM TCE E INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Fato

Em virtude das solicitações de providências visando atender as recomendações mencionadas nos Relatórios nº17/2014-GAPAM/COPAT/SUCON/SEF, de 27/01/2014 e nº 008/2014-GABEI/COPAT/SUCON/SEF, de 24/01/2014 e no documento às fls. 421/422 que ainda permanecem pendentes, com relação a bens móveis em TCE e quanto aos bens imóveis (bancas de jornal que se encontram fechadas, bens imóveis ocupados indevidamente, imóveis em péssimo estado de conservação, informação sobre terminais rodoviários, imóveis a regularizar, obras em andamento, medidas adotadas que precisam garantir o bom estado de uso e evitar prejuízo ao erário e informação sobre os imóveis que não se encontram em boas condições de uso), solicitamos esclarecimentos à Unidade por meio da Solicitação de Auditoria nº 03/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 25/05/2015, reiterada pelas Solicitações de Auditoria - SA nº 07/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, 01/06/2015 e SA nº 08/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 03/06/2015, respectivamente, sobre as providências adotadas, porém até o término dos trabalhos, nada foi respondido.

Causa

a) Falta de controle/conservação dos bens; e

b) Falta de capacitação de pessoal.

Consequência

Bens desaparecidos, imóveis em mau estado de conservação, ocupação indevida de bens imóveis.

Recomendação

Instituir, no prazo de até 60 dias, Comissão encarregada de atender o solicitado pela Coordenadoria Geral de Patrimônio/Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda com relação aos bens móveis e imóveis, que ainda permaneçam pendentes de regularização.

3.7 - DESÍDIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROCESSOS

Fato

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 25/05/2015, reiterada pelas Solicitações de Auditoria - SA nº 07/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 01/06/2015, SA nº 08/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 03/06/2015 e SA nº 09/2015DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF, de 16/06/2015, respectivamente, solicitamos a Unidade envio do Processo nº 138.000.660/2013 (Adesão a Ata), a fim de efetuarmos a análise.

A Unidade encaminhou a resposta, inicialmente, por meio do Memorando nº 029/2015/NUPA/RA-IX, de 02/06/2015, do Núcleo de Protocolo e Arquivo-NUPA, enviado a Assessoria Técnica-ASTEC, e Ofício nº 782/2015/GAB/ASTEC/RA IX, de 09/06/2015 (anexo Memorando nº 029/2015/NUP/RA-IX), com as seguintes informações:

> *"(...) informar que o processo 138.000660/2013, embora tenha sido tramitado em 28/05/2013 para o Protocolo desta Administração, não foi efetivamente enviado, conforme conferência efetuada nas listas de remessa de malote recebidos desde a referida data.*
> *Vale ressaltar que o setor responsável pela tramitação SULIC/COREP, atualmente tem a seguinte denominação SULOG/COLIC, vinculado à SEGAD – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.*
> *Diante de tais fatos, fizemos, nesta data, contato com o referido setor, (...), que ficou de verificar a localização do processo ou de documento que comprove ao entrega do mesmo a esta Administração. Na oportunidade informamos sobre a urgência de resposta sobre o referido assunto, dada a necessidade de atender à solicitação feita pela Auditoria "*

Ressalte-se que em consulta ao Sistema de Controle de Processos-SICOP, no documento "Relatório de Histórico de Tramitação", constamos que o respectivo Processo nº 138.000.660/2013 teve como destino, em 28/05/2013, o Protocolo da Ceilândia – RA IV, constando na observação "via malote", porém em 19/06/2015 ao questionar a emissão de Previsão de Pagamento-PP no valor de R$171.800,00, posterior à data de 28/05/2013, o Processo foi disponibilizado à equipe de auditoria para fins de consulta.

Cabe ressaltar que outros 13 Processos, apesar de se encontrarem com carga na RA IX, também não foram entregues no prazo solicitado de 01 (um) dia útil, chegando-se a levar 09 (nove) dias úteis para disponibilização. Todos os Processos se referiam ao exercício de 2013.

Causa

a) Desídia na localização de Processos; e

b) Descontrole administrativo.

Consequência

a) Impossibilidade de análise tempestiva pela equipe de auditoria; e

b) Embaraços à equipe de auditoria.

Recomendação

Aprimorar as rotinas administrativas e controles internos de foram a localizar, tempestivamente, os processos solicitados pela equipe, a fim de serem efetuadas as análises.

4 - GESTÃO CONTÁBIL

4.1 - AUSÊNCIA DE REGISTRO, CONCILIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CRÉDITOS A RECEBER E RECEBIDOS DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Fato

Constou no Relatório Contábil Anual – Exercício 2013, emitido em 16/04/2014, pela Subsecretaria de Contabilidade – SEF/DF, às fls. 413 a 417, a informação de que a unidade foi alertada quanto à obrigatoriedade de registro, conciliação e acompanhamento dos créditos a receber e recebidos dos contratos de permissão de uso de área pública, na conta contábil 112192500 (alterada em 2014 para 113810200) – Permissionários a Receber, sendo que a solicitação já fora feita por meio de telefonemas, Ofício e mensagens No SIAC.

Visando colher informações da Unidade em virtude do não atendimento da solicitação emanada pela Subsecretaria de Contabilidade, emitimos a Solicitação de Auditoria nº 03/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 25/05/2015, reiterada pelas Solicitações de Auditoria – SA nº 07/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, 01/06/2015, SA nº 08/2015-DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF, de 03/06/2015 e SA nº 09/2015-DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF, de 16/06/2015, respectivamente, porém até o término dos trabalhos nada foi respondido.

Ressalte-se que no documento do SIGGO Detalha Conta Contábil de encerramento do exercício de 2013, constou um valor de saldo de R$ 7.920,10 e, até o mês de maio/2015, o saldo da respectiva conta encontrava-se zerado.

Causa

a) Falta de capacitação de servidores; e

b) Não apresentação dos comprovantes de pagamentos pelos permissionários.

Consequência

Falta de registro e conciliação dos créditos a receber e recebidos.

Recomendação

a) Verificar junto à área responsável pelo controle das ocupações de áreas públicas, o cadastro dos permissionários, promovendo a inscrição dos débitos de eventuais inadimplentes junto à Dívida Ativa do Distrito Federal no prazo de até 60 dias; e

b) Promover o competente e tempestivo registro e conciliação dos créditos a receber e recebidos relativos à ocupação de áreas públicas na Região Administrativa de Ceilândia.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO CONTÁBIL	4.4	Falha Média
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.1, 3.5, 3.6 e 3.7	Falhas Médias
	3.2, 3.3 e 3.4	Falha Grave
GESTÃO FINANCEIRA	2.1	Falha Grave
	2.2	Falha Média
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Não se aplica

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Controladoria-Geral do Distrito Federal